



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LINDOLFO COLLOR

OFÍCIO N° 119/2025

Lindolfo Collor, 16 de julho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Gaspar Behne
Prefeito Municipal
Lindolfo Collor/RS

Assunto: Pedidos de Informação – Sessão do dia 15 de julho.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, informamos Vossa Excelência que em **Sessão do dia 15 de julho de 2025**, foram solicitadas pelos Vereadores algumas informações as quais encaminhamos abaixo:

JEFERSON PRASS

PEDIDO 01: Solicita ao Executivo Municipal por meio da Secretaria competente, informação se há algum estudo ou previsão de intervenção para solucionar os problemas recorrentes de abertura de buracos nas calçadas localizada nos Bairros Feldmann e Pedras de Areia.

EMERSON KIRCHHEIM

PEDIDO 01: Solicita ao Executivo Municipal informações sobre as providências adotadas, junto ao DAER/RS, para solucionar as rachaduras na pista da Avenida Capivara no trecho localizado na curva da antiga borracharia, Bairro Feldmann. Trata-se de um ponto com tráfego intenso de veículos pesados PBT (peso bruto total) superior a (3.500) Kg, situado próximo a uma encosta de morro, onde vêm se formando rachaduras longitudinais na pista, o que representa risco a segurança viária.

Convém lembra-lhe o que consta em nossa Lei Orgânica Municipal que transcrevemos abaixo:

“Art. 26. A Mesa da Câmara poderá solicitar informações, ao Prefeito Municipal, Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, sobre assuntos referentes à administração, dentro das seguintes condições:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LINDOLFO COLLOR

I – é fixado em 15 (quinze) dias, a partir da data do recebimento do pedido de informações, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta do município atendam ao solicitado e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara de Vereadores;

II – o período fixado anteriormente, poderá ser prorrogado, por mais 15 (quinze) dias, uma vez que isto seja solicitado, com as devidas justificativas, passando a vigorar este novo prazo, igualmente, na data

em que a prorrogação for comunicada ao solicitante;

III – o não atendimento às solicitações dentro dos prazos estabelecidos, ou o não cumprimento às regras estabelecidas, faculta, ao Presidente da Câmara de Vereadores, na conformidade da legislação vigente, solicitar a intervenção do Judiciário para fazer cumprir os preceitos legais;

IV – importará em crime de responsabilidade a recusa ou não atendimento no prazo previsto anteriormente, bem como a prestação de informação falsa.”

Atenciosamente,

ALCIRIO

WIEDTHAUGER:51

975513053

Assinado de forma digital por

ALCIRIO

WIEDTHAUGER:51975513053

Dados: 2025.07.17 11:46:03

-03'00'

ALCÍRIO WIEDTHAUGER

Presidente da Câmara Municipal

CMLC/EVPS